



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

I

Série

Número 160

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 629/2023

Procede à nona alteração da Portaria n.º 405/2015, de 28 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 298/2017, de 28 de agosto; 400/2017, de 10 de outubro; 289/2018, de 24 de agosto; 327/2019, de 22 de maio, 120/2020, de 6 de abril; 143/2020, de 24 de abril; 752/2020, de 18 de novembro e 31/2022, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação da submedida 4.2. - Apoio a investimento na transformação/comercialização e/ou no desenvolvimento de produtos agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Portaria n.º 629/2023**

de 30 de agosto

Sumário:

Procede à nona alteração da Portaria n.º 405/2015, de 28 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º s 298/2017, de 28 de agosto; 400/2017, de 10 de outubro; 289/2018, de 24 de agosto; 327/2019, de 22 de maio, 120/2020, de 6 de abril; 143/2020, de 24 de abril; 752/2020, de 18 de novembro e 31/2022, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação da submedida 4.2. - Apoio a investimento na transformação/comercialização e/ou no desenvolvimento de produtos agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Nona alteração à Portaria n.º 405/2015, de 28 de dezembro

Considerando que a Portaria n.º 405/2015, de 28 de dezembro alterada pelas Portarias n.º s 298/2017, de 28 de agosto, 400/2017, de 10 de outubro, 289/2018, de 24 de agosto, 327/2019, de 22 de maio, 120/2020, de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril, 752/2020, de 18 de novembro e 31/2022, de 4 de fevereiro, que estabeleceu o regime de aplicação da submedida 4.2 - - Apoio a investimento na transformação/comercialização e/ou no desenvolvimento de produtos agrícolas do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, é necessário alterar a Portaria n.º 405/2015, de 28 de dezembro, de forma a efetuar alguns ajustamentos ao regime previsto naquele diploma mais consentâneos com os objetivos pretendidos.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, nas alíneas e) e l) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro e ainda na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.º s 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

O presente diploma procede à nona alteração à Portaria n.º 405/2015, de 28 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º s 298/2017, de 28 de agosto, 400/2017, de 10 de outubro, 289/2018, de 24 de agosto, 327/2019, de 22 de maio, 120/2020, de 6 de abril e 143/2020, de 24 de abril, 752/2020, de 18 de novembro e 31/2022, de 4 de fevereiro, que estabeleceu o regime de aplicação da submedida 4.2. - Apoio a investimento na transformação/comercialização e/ou no desenvolvimento de produtos agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º**Alteração à Portaria n.º 405/2015, de 28 de dezembro**

Os artigos 8.º e 11.º da Portaria n.º 405/2015, de 28 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º s 298/2017, de 28 de agosto, 400/2017, de 10 de outubro, 289/2018, de 24 de agosto, 327/2019, de 22 de maio, 120/2020, de 6 de abril e 143/2020, de 24 de abril, 752/2020, de 18 de novembro e 31/2022, de 4 de fevereiro, que estabeleceu o regime de aplicação da submedida 4.2. - Apoio a investimento na transformação/comercialização e/ou no desenvolvimento de produtos agrícolas, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

- 1- [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) Ter um custo de investimento total elegível até 15.000.000,00 euros;
 - e) [...];
 - f) [...]:
 - (i) [...];
 - (ii) [...];
 - (iii) [...].
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) [...];
 - j) [...]:
 - (i) [...];
 - (ii) [...];
 - (iii) [...].

- k) [...];
- l) [...].

«Artigo 11.º
[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - Na vigência do PRODERAM2020 o total de apoios recebidos por cada beneficiário no âmbito da presente portaria, não poderá superar o investimento máximo elegível de 15.000.000,00 euros.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 29 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)